



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

Considerando as conclusões apresentadas no relatório elaborado pela Central de Compras, no qual são relatadas as irregularidades cometidas pela empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74, durante a execução do contrato referente ao Processo Licitatório nº 016/2023 | Pregão Eletrônico nº 006/2023, esta autoridade competente, após análise minuciosa dos fatos, decide, fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e no interesse público, impor a seguinte sanção:

1. Aplicar à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME, CNPJ nº 31.131.938/0001-74, a sanção de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, em consonância com o poder sancionatório previsto no art. 156, inc. II e §3º da Lei nº 14.133/21. Tal quantia poderá ser deduzida do pagamento dos demais itens do contrato ou adimplida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Essa medida visa punir adequadamente a inexecução parcial do contrato firmado entre as partes, demonstrando a necessidade de resguardar a efetividade dos contratos administrativos e garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Diante da gravidade dos fatos constatados, é indispensável garantir o contraditório e a ampla defesa à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, conforme estabelecido no inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal. Para tanto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento desta decisão, para que a empresa apresente sua defesa, a fim de exercer o direito de se manifestar sobre as sanções impostas.

A decisão ora proferida baseia-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, fundamentais ao exercício da Administração Pública. Além disso, busca-se coibir práticas prejudiciais ao erário e assegurar a efetividade dos processos licitatórios, preservando a lisura e a integridade dos contratos celebrados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada dos fatos e fundamentos jurídicos que embasam a decisão proferida, cabe destacar a importância da presente determinação para a preservação dos princípios basilares que regem a Administração Pública. A imposição das sanções à empresa MEDIC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74, evidencia a postura enérgica e responsável deste órgão público em zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na execução dos contratos administrativos.

A aplicação da multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens objeto de desistência é uma medida proporcional às irregularidades cometidas pela empresa, que não justificou de forma plausível o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens contratados. A imposição dessa sanção visa não apenas punir a conduta negligente, mas também resguardar os interesses da Administração Pública, reafirmando a necessidade de cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes vencedores.

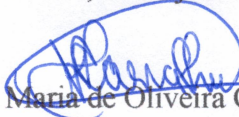
É imprescindível ressaltar que a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74, possui o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. O prazo concedido para apresentação de defesa é uma garantia de que a empresa terá a oportunidade de apresentar argumentos que possam influenciar na revisão das sanções aplicadas. A análise dessa defesa, bem como dos demais requisitos exigidos pela Lei 14.133/21, ocorrerá de forma criteriosa e imparcial, assegurando-se o devido processo legal.

Por fim, salienta-se que a presente decisão tem como objetivo não apenas punir, mas também estimular a melhoria dos serviços prestados pelos licitantes, promovendo a eficiência e a qualidade nas contratações públicas. A transparência e a ética na gestão dos recursos públicos são fundamentais para o fortalecimento da confiança entre a Administração Pública e a sociedade, bem como para o alcance dos melhores resultados em prol do interesse coletivo.

Assim sendo, esta decisão será devidamente publicada e cumprida, assegurando-se o direito de recurso e a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, com a finalidade de preservar os valores e os princípios que regem a Administração Pública.

Publique-se e cumpra-se.

Assunção – PB, 10 de julho de 2023.


Vanuza Maria de Oliveira Carvalho
Sec. Municipal de Saúde

Vanuza Maria de O. Carvalho
Sec. de Saúde
CPF: 708.271.844-88